



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECRETO Nº 3.915 - DE 1º DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, E A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019, FIRMADO COM A EMPRESA DIRECTA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA. - EPP, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PRAZO DE DURAÇÃO ATUAL ATÉ 06/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município*, e

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19 e a deterioração do cenário econômico, com a queda da arrecadação da receita municipal, tributária, o que obriga a Administração a rever suas prioridades no tocante às necessidades de admissão de pessoal, por força da proibição legal de aumentar a despesa, para que apenas se proceda à reposição decorrente de vacâncias de empregos efetivos, de excepcional interesse público...

### DECRETA:

Artigo 1º. Fica cancelado o Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020, para provimento efetivo de empregos públicos de padeiro, técnico de enfermagem, técnico de informática, contador, coordenador de arquivo e patrimônio, fonoaudiólogo, e de médicos: ginecologista, obstetrícia, neurologista, pediatra, psiquiatra e do PSF (*Programa de Saúde da Família*), do Quadro de Servidores Efetivos (*QSE*) da Prefeitura Municipal de Guariba, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Guariba, no dia 04/02/2020, Edição nº 337-A, páginas 1 a 26.

§ 1º. Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser ressarcidos da despesa realizada, dentro do prazo de até 30 dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento endereçado à Comissão Municipal de Concurso Público, que poderá ser preenchido e protocolado no balcão de recepção da sede da Prefeitura, ou enviado através do e-mail [concursopublico01@guariba.sp.gov.br](mailto:concursopublico01@guariba.sp.gov.br).

§ 2º. Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I - Informe o emprego público pretendido no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**III** – Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

§ 3º. Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, no verso do respectivo requerimento, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do candidato, por meio de depósito bancário do respectivo valor, em agência e conta corrente específicas, informadas pelo próprio candidato.

**Artigo 2º.** Fica suspenso, pelo prazo de 120 dias ou quatro meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 182/2019, firmado em 06/12/2019, com a empresa *Directa - Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. - EPP* - CNPJ nº 14.457.123/0001-60, inicialmente válido para 12 meses, prorrogado por igual período, até 06/12/2021, por meio do 1º Termo Aditivo de 01/12/2020, com fundamento na situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto municipal nº 3.750, de 21/03/2020, e no estado de calamidade pública, atualmente estabelecido pelo Decreto municipal nº 3.908, de 15/02/2021, que prorrogou a eficácia do anterior Decreto municipal nº 3.759, de 14/04/2020.

**Parágrafo único.** À luz do disposto no inciso v, combinado com o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar federal nº 173, de 27/05/2020, a Administração municipal poderá realizar concursos públicos somente para as reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretem aumento de despesa, e as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processos seletivos, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Artigo 3º.** Excepcionalmente, para efeito de realização de novos concursos públicos ou processos seletivos, na forma prevista no artigo anterior, o Secretário da respectiva pasta interessada deverá formular pedido fundamentado do respectivo órgão, juntamente com despachos conjuntos dos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Gestão Contábil, que confirmem se tratar de reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretarão aumento de despesa.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 1º de março de 2021.

*Celso Antônio Romano*  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

*Rosemeire Gumieri*  
**Diretora do Depto. de Gestão Pública**